

Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

NORMA DE PROCEDIMENTO - RTV/ES Nº 001

Tema:	Procedimento de Comercialização e Apoio Cultural de Espaços Publicitários						
Emitente:	Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV ES						
Sistema:	Sistema de Rádio e Televisão Espírito Santo Código: RTV/ES					RTV/ES	
Versão:	002	Aprovação:	IN nº 001/2023	Vigênd	ència: 30/06/2023		5/2023

1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos aplicáveis de Comercialização e Apoio Cultural dos Espaços Publicitários na Rádio e Televisão Educativa do Espírito Santo, com parcerias na inciativa privada e no âmbito do Governo Federal, além do mercado interno.

2. ABRANGÊNCIA

Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 250, de 04 de julho de 2002,
- 3.2 Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017 art. 6°, I, "a";
- **3.3** Lei nº 9.938, de 22/11/2012 art. 6°, I;
- **3.4** Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 MIDIA KIT: É uma apresentação com uma nomenclatura específica, focada em venda de comercial. É utilizado para fazer as apresentações às agências e anunciantes. É neste documento que se demonstra todas as qualidades e potencial das emissoras, bem como a apresentação da Grade de Programação e Tabela de Preços. É um documento importante para divulgação e descoberta de oportunidades de espaço publicitário. É por meio dele que os anunciantes conhecem e decidem onde anunciar
- 4.2 GRADE DE PROGRAMAÇAO/TABELA DE PREÇOS: É o Instrumento que define os horários e programas que serão exibidos ao longo do dia ou da semana na emissora. A grade de programação organiza a sequência de conteúdos e determina a oferta de programas para o público dos programas das emissoras de Rádio e Televisão, com os preços de venda para o mercado, das diversas inserções comerciais Rádio e Televisão na programação das emissoras com o tempo precificado por segundo.



Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

- 4.3 PI PEDIDO DE INSERÇÃO: É o Documento onde se formaliza o contrato de compra de espaço publicitário dos anunciantes com os veículos de comunicação, estabelecendo a programação, o período e autorizando o início de veiculação de uma mídia aprovada.
- 4.4 PROJETO/PROPOSTA: É a descrição escrita e detalhada da cobertura ou divulgação de um evento específico em Rádio ou Televisão que é apresentado ao cliente. Neles constam o formato, duração e a precificação. Através da proposta ou projeto é possível saber as opções de veiculação e do aproveitamento comercial em vários horários dentro das grades de programação dos veículos de comunicação.
- **4.5 SPOT (Rádio)**: É o material gravado que divulga uma mensagem institucional ou comercial no rádio, sendo inserido no intervalo entre as músicas ou em pausas durante o conteúdo. Seu tempo pode variar entre 30 a 90 segundos, de acordo com a proposta.
- **4.6 VT (TV)**:É a Abreviação da palavra videoteipe. É o conteúdo de um tipo específico de produto, peça publicitária finalizada, ou o comercial já editado pronto para ser veiculado.
- **4.7 PLAYLIST**: É um software integrado de rádio, usado pela Rádio Espírito Santo, que informa os detalhes da programação da rádio com duração e horário. É através dele que o operador tem as informações necessárias para administrar a faixa horária.
- 4.8 VEICULAÇÃO: É o processo de inserção estratégica das campanhas publicitárias, institucionais, comerciais ou de apoio cultural na programação das emissoras, conforme acordado com o cliente. Essa etapa envolve a colocação cuidadosa do conteúdo dentro da grade de programação, com o objetivo de atingir de maneira eficaz o público-alvo definido. É um momento crucial em que a mensagem planejada é transmitida ao público, buscando alcançar os resultados desejados pelo anunciante.
- 4.9 CONTROLE MESTRE: O controle mestre de uma emissora de TV é o local onde ocorre o monitoramento e controle centralizado de todos os elementos que compõem a programação televisiva. É responsável por garantir a correta exibição dos programas, campanhas, vinhetas, chamadas e demais elementos da grade de programação.
- **4.10 COMPROVANTE DE EXIBIÇÃO:** É um documento que certifica a veiculação de uma campanha publicitária ou institucional, durante a programação da TV e é utilizado como prova da exibição conforme contratado entre a emissora e o cliente.





Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

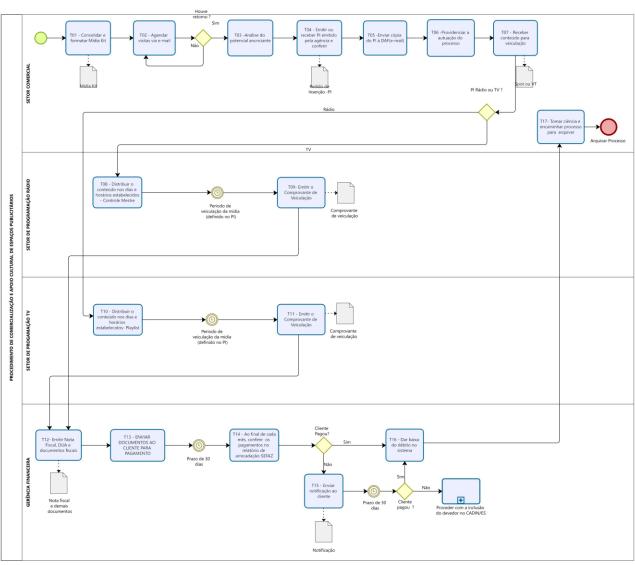
- **5.1** Diretoria Administrativa Financeira DAF
- 5.2 Gerência Financeira GF
- 5.3 Gerência de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio GEPJOP
- 5.4 Gerência de Programação TV -GEPRO
- 5.5 Setor Comercial
- 5.6 Setor de Programação Rádio
- 5.7 Setor de Programação TV



Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos





6.2 Descrição de Procedimentos

O procedimento inicia com a busca do Setor Comercial, por potenciais anunciantes.

T01 - Consolidar e formatar Mídia KIT

O Setor Comercial deve consolidar e formatar o Midia Kit de garantindo que todas as informações relevantes sejam incluídas de maneira clara e concisa, fornecendo uma visão abrangente do valor e dos benefícios de anunciar nas emissoras. Isso facilita o



Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

processo de tomada de decisão por parte das agências e dos anunciantes, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem profissional das emissoras de TV e Rádio.

T02 - Agendar visita e enviar material

Setor Comercial, agenda as visitas via e-mail, mantendo sempre contato por telefone com as agências e possíveis anunciantes.

T03 - Análise do potencial anunciante

O Setor Comercial preparará e apresentará um projeto ou proposta específica quando solicitado por um potencial anunciante ou agência. Após a entrega do Mídia Kit juntamente com a Proposta ou Projeto, será aguardado o prazo determinado pelo solicitante. Em seguida, será feito contato para verificar se o material enviado foi aprovado. Essa abordagem garantirá que as necessidades e expectativas do cliente sejam atendidas e que todas as informações sejam consideradas e revisadas adequadamente.

T04 - Receber ou emitir PI

Após a aprovação da proposta ou projeto conforme T03, será verificado se é necessário elaborar o PI. No caso de agências, o documento será entregue pronto via e-mail. O PI deverá conter a assinatura do cliente e a aprovação do Setor Comercial.

T05 - Enviar Cópia do PI À DAF

T06 - Providenciar a autuação do processo

T07- Receber conteúdo para veiculação

Caberá ao Setor Comercial receber o e-mail da agência ou anunciante com o link do VT e/ou Spot da campanha a ser veiculada, deverá fazer a verificação desse material a ser veiculado e enviá-lo aos Setores de Programação.

O Setor Comercial enviará o PI e o respectivo conteúdo aos Setores de Programação.

T08 - Distribuir o conteúdo nos dias e horários estabelecidos - TV

No Setor de Programação TV, o material será inserido no Exibidor do Controle Mestre, programando as inserções de acordo com os dias, horários e sequência determinados no PI.

T09 – Emitir Comprovante de Veiculação - TV

O Comprovante de Veiculação deverá ser emitido após a última inserção, anexado ao respectivo processo e encaminhado à Gerência Financeira para fins de faturamento

T10 - Distribuir o conteúdo nos dias e horários estabelecidos - Rádio



Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

No Setor de Programação Rádio, o material será inserido no Playlist, programando as inserções de acordo com os dias, horários e sequência determinados no Pl.

T11 – Emitir Comprovante de Veiculação - Rádio

Repetir tarefa T08

T12 - Emitir Nota Fiscal, DUA e Documentos Fiscais

O Setor de Faturamento (GF) emitirá a Nota Fiscal e DUA, reunirá os demais documentos (Comprovante de Exibição, Certidões e Documentos Complementares citados no Pedido de Inserção - PI), que serão enviados ao Cliente. Será verificado se o conteúdo do Comprovante de Veiculação está em conformidade com o conteúdo do PI. Caso haja alguma divergência, será providenciada a devida justificativa em colaboração com o Setor Comercial ou Setores de Programação.

T13 – Enviar documentos ao cliente para pagamento.

T14 – Verificar o pagamento no Relatório de Arrecadação

Ao final de cada período verificar os pagamentos efetuados pelos clientes, através de DUA (Documento Único de Arrecadação) emitido, no Relatório de Arrecadação Mensal, emitido pela SEFAZ.

T15 - Notificar o cliente

Em caso de atraso no pagamento, o cliente será notificado via e-mail, estabelecendo um novo prazo de 30 dias para efetuar o pagamento. Se o pagamento não for realizado dentro desse prazo, será iniciado o processo de acordo com o CADIN/ES, que é o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 5.317, de 18 de dezembro de 1986. Havendo o pagamento, seguir para a tarefa 15.

T16 - Dar baixa do débito no sistema

T17 – Encaminhar Processo para arquivamento

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As tarefas descritas nesta norma constituem as atividades mínimas que devem ser executadas durante o processo. Não há restrições para realização de etapas adicionais, por setores diversos ou não mencionados, conforme planejamento e as necessidades da emissora.

8. ANEXOS

Não Aplicável

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:





Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

Geralda de Oliveira Dias Membro - UECI - RTV	Magna Sousmikat Ribeiro Membro - UECI - RTV				
Leandro Pinto Scapim Membro - UECI - RTV	Elaborado em 01/09/2022				
APROVAÇÃO:					
Igor Pontini Mesquita Diretor Presidente RTV/ES	Aprovado em 30/06/2023				

MAGNA SOUSMIKAT RIBEIRO

LEANDRO PINTO SCAPIN

MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV)

RTV - RTV - GOVES assinado em 30/06/2023 08:03:27 -03:00

RTV - RTV - GOVES assinado em 29/06/2023 12:41:28 -03:00

GERALDA DE OLIVEIRA DIAS

MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV)

RTV - RTV - GOVES assinado em 23/06/2023 08:28:07 -03:00

IGOR PONTINI MESQUITA

DIRETOR PRESIDENTE RTV - RTV - GOVES assinado em 23/06/2023 12:55:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2023 08:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAGNA SOUSMIKAT RIBEIRO (MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV) - RTV - RTV - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LG7ZC9